

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

<u>Manoel Cabral da Silva</u>		Reclamante
<u>Construção Metálica do Nordeste</u>		Reclamado
Local: Recife	Data: 14-1-53	N.º 102
Objeto - Compl. de av. prévio - Indenização - férias		
Espécie: <u>Escritar</u> <u>Verbal</u>	Documentos	
Distribuída à <u>II</u> Junta de Conciliação e Julgamento		
Distribuidor		



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIACÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

51/53

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de Janeiro de 1953

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e julgamento do Recife MANOEL CABRAL DA SILVA

[Reclamante]

Servente , Casado , Brasileiro ,
[Profissão] [Estado Civil] [Nacionalidade]

✓ Estrada S. Benedito, 1139 - Olinda associado do sindicato
[Residência]

portador da C. P. - N° , série , e apresentou a seguinte reclamação contra CONSTRUÇÃO METÁLICA DO NORDESTE :
[Reclamado]

[Atividade] , domiciliado na Rua Franklin Tavora, 459
[Rua e Número]

Disse o Reclamante que foi empregado da Reclamada de 28 de maio de 1951 a novembro de ano seguinte; que tinha o salário hora de Cr. \$ 2,50 e sendo demitido injustamente, reclama o pagamento de Cr. \$ 1.300,00 de indenização de dois anos, Cr. \$ 672,00 de dois períodos de férias de 20 e 11 dias respectivamente e Cr. \$ 350,00 de complemento de aviso prévio, pois no ato da sua dispensa lhe foi pago Cr. \$ 300,00 a título do mencionado aviso. Dá a sua reclamação o valor total de Cr. \$ 2.322,00.

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes
testemunhas:

Nome , Endereço
Nome , Endereço
Nome , Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por
mim assinado e também pelo Reclamante.

Rosa Jaine
Chefe de Secretaria

Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á constar,
logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 19 dias do mes de dezembro do ano de mil novecentos e cincoenta e cinco nesta cidade do Recife às 14,00 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante, MANOEL CABRAL DA SILVA.

RECLAMANTE

para o

Julgamento da Reclamação que apresentou contra CONSTRUÇÃO METALICA DO NORDESTE. foi pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pelo Reclamante na importância de Cr\$ 166,80, inclusive a taxa de Educação a Saúde, a serem pagas no prazo de cinco dias calculadas sobre o valor do pedido Cr.\$ 2.322,00 conforme o artº 789 e § 3º da Consolidação.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Presidente e por mim, Chefe da Secretaria.

Presidente
Presidente

Rosa Dias Corrêa da Paixão
Chefe da Secretaria